



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO Nº 2024.02.01.02

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO
PARÁ/PA E A EMPRESA F CARDOSO E CIA
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, nº 1060, CEP: 68.790-000, inscrita no CNPJ/MF nº 05.171.699/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.410.562-53, Carteira de Identidade OAB/PA nº 6.584, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ 11.745.308/0001-82, representada por sua Secretária Municipal, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 76, de 18 de agosto de 2023, Sr. **SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF/MF nº 426.589.692-87 e Registro Profissional nº 12185D CREA-PA, residente e domiciliado na Travessa WE 05 B, nº 82, Cidade Nova IX, Bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.130-170, aqui denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **F CARDOSO E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.949.905/0001-63, Rua João Nunes de Souza, nº 125, Rodovia BR-316, km 8, Bairro Águas Brancas, CEP 67.033-030, Ananindeua/PA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. **WALDA BRITTO CARDOSO**, brasileiro, viúva, empresária, inscrita no CPF/MF nº 004.382.782-91, RG nº 4077885 SSP-PA, residente e domiciliada na Rodovia Augusto Montenegro, nº 5.000, Greenville I, Q-18L - 12, Bairro Parque Verde, CEP 66.635-110, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 2974/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 031/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES, PROPOSTAS Nº 11745308000123017, 11745308000123006, 11745308000123010, 117453080003012, 11745308000123014, 11745308000123015, 11745308000123016, 11745308000123005 E 11745308000123003, VISANDO O ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM MIRAI, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CONCEIÇÃO DO ITÁ, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

DAS GARÇAS, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JUAZEIRO, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA TACAJÓS, CENTRO DE SAÚDE DE AMERICANO, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO RAIMUNDO, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA SAGRADA FAMÍLIA, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA BAIRRO NOVO, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA RITA DE CASSIA, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM DAS ACÁCIAS, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA LUCIA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA DIVINÉIA”, conforme condições, quantidade e especificações constantes no processo administrativo acima identificado, de acordo com as especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	ADIPOMETRO	AMPLITUDE DE LEITURA: 0 A 80MM; SENSIBILIDADE: 1,0 MM; FABRICADO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; DIMENSÕES: 24 X 21CM; PRESSÃO DAS MOLAS 10G/MM2.	BALMAK	1	R\$ 97,95	R\$ 97,95
8	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75L)	CÂMARA DE ESTERELIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; DIGITAL; ATÉ 75L	STERMAX	6	R\$ 6.476,00	R\$ 38.856,00
9	BALANÇA ANTOPOMETRICA INFANTIL	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PEDIÁTRICA, COM DISPLAY DE LED OU CRISTAL LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 5 DÍGITOS; COM GABINETE EM PLÁSTICO ABS INJETADO, NA COR BRANCA; COM CONCHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM MATERIAL INOXIDÁVEL. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 KG.	BALMAK	1	R\$ 685,86	R\$ 685,86
10	BALANÇA ANTOPOMETRICA ADULTO	COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 200 KGS; COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE, NO MÍNIMO 100 GRAMAS; COM DISPLAY DE LED OU	BALMAK	1	R\$ 1.168,06	R\$ 1.168,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

		CRISTAL LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 4 DÍGITOS; COM PLATAFORMA COM REVESTIMENTO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA				
11	BALANÇA ANTOPOMETRICA PARA OBESOS	BALANÇA ANTOPOMETRICA PARA OBESOS MODO DE OPERAÇÃO MECÂNICA, COM RÉGUA, EM ESCALA. CAPACIDADE PARA 300 QUILOS, DIVISÕES DE 100G. ANTROPÔMETRO DE 2 (DOIS) METROS. TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA	BALMAK	1	R\$ 1.860,00	R\$ 1.860,00
13	BIOMBO	MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA CERCADE 1,80 M, COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE , ABERTO, TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS GIRATÓRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIVISÓRIAS EM PVC	AMAZON MOVEIS	12	R\$ 704,86	R\$ 8.458,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

14	BIOMBO PLUMBLIFERO	BIOMBO PLUMBÍFERO RETO C/ CHUMBO DE 1,0MM - MEDIDA: 80X210CM, DO TIPO MÓVEL, COMPOSTO POR UM PAINEL COM ACABAMENTO EM FÓRMICA E EMOLDURADO EM ALUMÍNIO, QUE CONFERE AO PRODUTO ÓTIMA RESISTÊNCIA SUPERFICIAL À ABRASÃO E AOS RISCOS, PROTEÇÃO RADIOLÓGICA COM LENÇOL DE CHUMBO INTERNO E TEOR DE PUREZA 99,985%, VISOR DE VIDRO PLUMBÍFERO IMPORTADO DE 10X15CM, ESTRUTURADO EM PERFIL DE AÇO TRATADO E PINTADO E MONTADO SOBRE RODÍZIOS PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO.	KONEX	4	R\$ 8.337,00	R\$ 33.348,00
15	BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO	MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: ALTURA REGULÁVEL MÍNIMO 03 PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHAS ANTIDERRAPANTES, HASTE E APOIO DE BRAÇOS SÃO CONSTRUÍDOS EM AÇO INOXIDÁVEL. APOIO DE BRAÇO COM ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIM IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL ASSEPSIA.	AMAZON	3	R\$ 214,28	R\$ 642,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

17	CADEIRA DE RODAS ADULTO	PÉS: REMOVÍVEL MATERIAL DE CONFEÇÃO: ALUMÍNIO BRAÇOS: REMOVÍVEL ELEVAÇÃO DE PERNAS: POSSUI FUNCIONAMENTO MANUAL, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO DOBRÁVEL EM L, ACABAMENTO ESTRUTURA ESMALTADO, TIPO ENCOSTO FIXO, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEL. CAPACIDADE MÍNIMA 100 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	DELAMED	1	R\$ 955,13	R\$ 955,13
18	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO USO: LOCOMOÇÃO, TAMANHO: ADULTO, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO PERNAS: ELEVAÇÃO DE PERNAS, APOIO PANTURRILHA, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO MACIÇO, TIPO FREIO: FREIO BILATERAL, APOIO PÉS: APOIO PÉS REMOVÍVEL,	CARONE	1	R\$ 1.959,25	R\$ 1.959,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

		CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 250 KG				
19	CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA	CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO USO: LOCOMOÇÃO, TAMANHO: INFANTIL, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: NÁILON, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO FIXO 24", APOIO PÉS: APOIO PÉS FIXO, ATÉ 70 KG.	ELBER	1	R\$ 725,54	R\$ 725,54
20	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS. VERTICAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS. MÍNIMO 04 GAVETAS/PRATELEIRAS INTERNAS EM AÇO INOXIDÁVEL 304, TEMPERATURA ENTRE +2°C E +8°C, CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA, POSSUI CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, SISTEMA DE SENSORES INTERNOS E DISCADOR DE EMERGÊNCIA. CAPACIDADE APROXIMADA DE RECUPERAÇÃO TÉRMICA IDEAL EM	AMAZON MOVEIS	1	R\$ 14.828,00	R\$ 14.828,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

		ATÉ 15 MINUTOS APÓS ABERTURA DA PORTA. POSSUI ALARME SONORO, VISUAL EM DISPLAY DESCREVENDO TODAS AS OCORRÊNCIAS E ALERTA DE EVENTOS COMO PORTA ABERTA E FALTA DE ENERGIA; COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL COM DISPLAY COM VISUALIZAÇÃO DE TEMPERATURA, CARGA DE BATERIA, E DEMAIS EVENTOS NECESSÁRIOS, DE FÁCIL ACESSO, EM LCD OU LED. ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE 70MM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO. PORTA DE ACESSO VERTICAL EM VIDRO TRIPLO COM ANTI EMBAÇAMENTO. CHAVE GERAL DE ENERGIA LIGA/DESLIGA, VOLTAGEM EM 110 OU 220 VOLTS, MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA POR 48 HORAS SEM ENERGIA ELÉTRICA. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA 12 MESES				
21	CARRO DE CURATIVO	ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX DE 7/8" (22,22MM) COM PAREDE 1,2MM; TAMPO E PRATELEIRA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX 430 COM 0,75MM DE ESPESSURA; EXTREMIDADES DAS PRATELEIRAS COM	AMAZON MOVEIS	4	R\$ 756,14	R\$ 3.024,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

		ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES; VARANDA (GUARNIÇÃO) EM AÇO INOX DE 1/4" (6,35MM) EM VOLTA DAS PRATELEIRAS. ACABAMENTO POLIDO; PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 50MM (2") DE DIÂMETRO; PESO MÁXIMO SUPOSTO POR PRATELEIRA: 20 KG; DIMENSÕES: LARGURA: 0,40M ALTURA: 0,80M PROFUNDIDADE: 0,80M PESO: 10 KG				
22	CARRO MACA SIMPLES	MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL GRADES LATERAIS: POSSUI SUPORTE PARA SORO: POSSUI ACESSÓRIOS: COLCHONETE COMPRIMENTO MÍNIMO: DE 1,70 M A 2,00 M RODÍZIOS: POSSUI GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E/OU FABRICANTE	AMAZON MOVEIS	1	R\$ 1.606,79	R\$ 1.606,79
26	DERMATOSCOPIO	DERMATOSCOPIO, LÂMPADA DE XENON HALÓGENA 2.5V, SISTEMA DE LENTES ACROMÁTICAS COM AMPLIAÇÃO DE 10 VEZES, CABO EM METAL, DEVE POSSUIR SISTEMA DE BLOQUEIO DE BAIONETA A PARTIR DA ALÇA, CABO PARA 02 PILHAS TIPO "C" DEVE POSSUIR ESCALA DE 0 - 10MM DEVE POSSUIR PROTEÇÃO OCULAR, DEVE POSSUIR	MACROSUL	1	R\$ 1.670,96	R\$ 1.670,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

		CONTROLE DA INTENSIDADE DA LUZ E LIGA/DESLIGA, CAPACIDADE DE AJUSTE DE FOCO, DEVE ACOMPANHAR ESTOJO GARANTIA MÍNIMA 1 ANO				
27	DETECTOR FETAL	DETECTOR FETAL TIPO: DE MESA TECNOLOGIA: DIGITAL O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR A AUSCULTA CARDIO-FETAL PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ MÚLTIPLA OU MORTE FETAL, LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA E DETECÇÃO DO FLUXO DO CORDÃO UMBILICAL. POSSUIR CONTROLE DE TONALIDADE DE SOM PARA FILTRAGEM DE RUÍDOS INDESEJÁVEIS. MONTADO EM CAIXA DE MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR IMPACTOS, COM SUPORTE LATERAL PARA TRANSDUTOR. POSSUIR SAÍDA PARA GRAVADOR OU OSCILOSCÓPIO. CARACTERÍSTICAS AUXILIARES MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO: 110/220V. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 MANUAL DE OPERAÇÃO, 01 TRANSDUTOR, 01 TUBO COM GEL, 01 FONE DE OUVIDO, 01	MACROSUL	2	R\$ 838,49	R\$ 1.676,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

		CABO DE GRAVADOR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL. TENSÃO BIVOLT (110/220V). REGISTRO NA ANVISA. MANUAL COM LÍNGUA PORTUGUESA. TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIO (S) POR PARTE DA CONTRATADA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E/OU SUPERIOR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.				
28	DESTILADOR DE ÁGUA	DESTILADOR DE ÁGUA 220 VOLTS, CAPACIDADE 2 A 5 LITROS/HORA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	BENFER	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
29	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	MATERIAL DE CONFEÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO TIPO DE FEIXE: METAL MÓVEL, CALIBRAÇÃO VERIFICADA PELO INMETRO, MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO, MANGUITO COM PÊRA EM LÁTEX DE QUALIDADE SUPERIOR, BRAÇADEIRA ADULTO ESTOJO PARA VIAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PREMIUM	4	R\$ 113,70	R\$ 454,80
32	ESTADIOMETRO	COMPACTO, PORTÁTIL, DE PAREDE ESTADIOMETRO PORTÁTIL TIPO TRENA, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA,	BALMAC	2	R\$ 125,93	R\$ 251,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

		RETRÁTIL, COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE 0 A 200 CM NO MÍNIMO, RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS, MATERIAL DE FÁCIL MANUSEIO QUE PERMITA MEDIÇÃO NA POSIÇÃO ERETA/VERTICAL.				
33	ESTETOSCOPIO ADULTO	TIPO: DUPLO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL QUE ATENDA A TODAS AS NECESSIDADES DE DIAGNÓSTICO, DESDE DETECÇÃO SE SONS DE KOROTKOFF DA PRESSÃO SANGUÍNEA ATÉ ANALISE DE MURMÚRIOS CARDÍACOS SUTIS. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	PREMIUM	2	R\$ 56,65	R\$ 113,30
35	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL ILUMINAÇÃO LED - HASTE FLEXÍVEL. FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. A HASTE SUPERIOR DEVERÁ SER FLEXÍVEL. ALTURA VARIÁVEL MÍNIMA ENTRE (100 A 170 CM COM ESPELHO). BASE DO PEDESTAL COM MÍNIMO 03 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO	QUALITY	2	R\$ 302,90	R\$ 605,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

		EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT SELECIONÁVEL EM 110 OU 220 V. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
36	LARINGOSCOPIO ADULTO	COMPOSIÇÃO: 05 LÂMINAS DE AÇO INOX CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL. LÂMPADA LED QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE. TODAS AS LÂMINAS DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTOS DE SOLDAS E AUTOCLAVÁVEIS. AS LÂMINAS E OS CABOS DEVEM POSSUIR SISTEMA CODIFICADO COMPATÍVEIS COM LARINGOSCÓPIOS PADRÃO INTERNACIONAL. DEVE ACOMPANHAR UM ESTOJO PARA ACONDICIONAR O CONJUNTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	MACROSUL	3	R\$ 1.666,00	R\$ 4.998,00
37	LARINGOSCOPIO INFANTIL	COMPOSIÇÃO: 03 LÂMINAS DE AÇO INOX E FIBRA ÓTICA. CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL. LÂMPADA LED QUE PROPORCIONE MAIOR	MACROSUL	1	R\$ 1.291,19	R\$ 1.291,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

		LUMINOSIDADE. TODAS AS LÂMINAS DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTOS DE SOLDAS E AUTOCLAVÁVEIS. AS LÂMINAS E OS CABOS DEVEM POSSUIR SISTEMA CODIFICADO COMPATÍVEIS COM LARINGOSCÓPIOS PADRÃO INTERNACIONAL. DEVE ACOMPANHAR UM ESTOJO PARA ACONDICIONAR O CONJUNTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
39	MESA DE EXAMES	MESA DE EXAMES MACA HOSPITALAR PARA EXAME CLÍNICO COM RODÍZIOS E SUPORTE PARA LENÇOL; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO REDONDO, EM H PARA MAIOR ESTABILIDADE; LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM CORANO, DENSIDADE 26; CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICA; REVESTIMENTO EM COURVIN; RODIZIOS DE 4" SENDO DOIS COM FREIOS; SUPORTA ATÉ 150 KG; DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1,82 M ALTURA: 0,80 M LARGURA: 0,60 M	AMAZON MOVEIS	17	R\$ 1.432,99	R\$ 24.360,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

40	MESA DE MAYO	MESA DE MAYO, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES BANDEJA AÇO INOX MÍNIMO DE 46 X 30CM, OUTROS COMPONENTES 3 RODÍZIOS.	AMAZON MOVEIS	1	R\$ 463,96	R\$ 463,96
41	MESA GINECOLOGICA	MESA HOSPITALAR PARA EXAME GINECOLOGICO, ESTRUTURA TUBULAR PINTADA, TAMPO MOVEL EM CHAPA DE ACO INOX, EQUIPADA COM PAR DE PORTA-COXAS, DIMENSOES MINIMAS 1800 X 550 X 800MM..	QUALITY	6	R\$ 1.169,57	R\$ 7.017,42
43	MOCHO	CADIEIRA MOCHO; SEM ENCOSTO; ALTURA AJUSTÁVEL; COR PRETA.	QUALITY	1	R\$ 207,77	R\$ 207,77
45	OFTALMOSCOPIO	BATERIA: RECARREGÁVEL COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 40 LENTES ESTOJO: POSSUI GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	MD/MACRO SUL	1	R\$ 913,20	R\$ 913,20
46	OTOSCOPIO SIMPLES	COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUSÁVEIS BATERIA: RECARREGÁVEL. COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL; ILUMINAÇÃO DIRETA/HALÓGENA – XÊNON.	MACROSUL	5	R\$ 991,94	R\$ 4.959,70
48	SUPORTE DE SORO	TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4	AMAZON MOVEIS	1	R\$ 259,64	R\$ 259,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

		SOROS (4 GANCHOS); COLUNA RECEPTORA DE HASTE COM ANEL PARA EVITAR AMASSAMENTO E DESGASTE DA HASTE, COM REGULAGEM DE ALTURA, BASE COM RODÍZIOS; ALTURA MÍNIMA 1,00M E MÁXIMA 2,00M. TODO MATERIAL DEVE TER ACABAMENTOS REGULARES, SEGURO, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES).				
VALOR TOTAL						R\$ 159.961,71

1.2 A contratação citada na subclausula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução / entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

1.2.1 Processo Administrativo 2974/2023; TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.4 Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

2.2 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria;

2.3 O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da secretaria em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço. A entrega do objeto pela CONTRATADA não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação de compra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

2.4 O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente;

2.5 O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros;

2.6 O objeto desta licitação será(ão) recebido(s):

2.6.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

2.6.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **10 (dez)** dias a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

2.7. Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de até 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1 As condições de recebimento dos objetos deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS

4.1 Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.

4.2 A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).

4.3 O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

4.4 Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas / problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE DO CONTRATO.

5.1 O valor ordinário do presente instrumento é de **R\$ 159.961,71** (cento e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta um reais e setenta e um centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

5.2 A CONTRATADA e o CONTRATANTE se aterão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 dias após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

fornecimento do bem ou serviço, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, Banco do Brasil, Agência: 3399-5, Conta Corrente nº 4345-1, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações **UO 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PT 10 301 0012 2.014- Efetivar e Aprimorar os Serviços de Atenção Primária em Saúde.

FONTE: 16010000 Transferência SUS-Bloco de estruturação

Natureza da Despesa: 449052

Valor: **R\$ 159.961,71**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1 Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

8.1.1 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.

8.1.2 Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;

8.1.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

8.1.4 Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

8.1.5 Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;

8.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

8.1.7 Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da **CONTRATADA**.

8.1.8 As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes.

8.2. Caberá a **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

8.2.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida.

8.2.2. Executar diretamente o contrato, permitindo-se subcontratar em até 30% do valor;

8.2.3. Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;

8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMSIP;

8.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

8.2.8. Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;

8.2.9 Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.2.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

8.2.11 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

8.2.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.2.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.

8.2.15 Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

8.2.16 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a PMSIP de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

10.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.

10.2 Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

10.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Poderá ser rescindido o presente instrumento:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93.

11.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou **judicialmente, nos termos da lei.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do constante no 11.1.1 não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se a Lei 8.666/93 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosos à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, **em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Santa Izabel do Pará/PA, 01 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

Salvio Carlos Freire da Silva

Secretário Municipal

F CARDOSO E CIA LTDA.

Contratada